



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.503233/2016-70

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 002/ANAC/2012-SBGR – Edital nº 002/2011

TERMO ADITIVO Nº 003/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE
GUARULHOS, CELEBRADO EM 14 DE
JUNHO DE 2012 ENTRE A AGÊNCIA
NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A
CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Pelo presente instrumento, feito em 6 (seis) vias de igual teor para um único efeito, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 00058.503233/2016-70, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, e a **Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar - sala 308, Guarulhos, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, representada na forma de seus atos constitutivos pelos Srs. GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO, Diretor Presidente, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 94230125 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 018.382.587-01, e MÁRCIO HERMANN LEWIN, Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 11.102.947-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.047.178-03, ambos com com domicílio na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar - sala 308, Guarulhos, São Paulo, CEP 07.190-100, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto nº 002/ANAC/2012-SBGR, celebrado em 14 de junho de 2012 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEÇÃO XI – DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O item 11.1.5. do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

11.1.5. Em caso de extinção antecipada da Concessão, inclusive por caducidade e encampação, o Poder Concedente ou o novo operador do Aeroporto poderá, independentemente de indenização,



EM BRANCO

denunciar os contratos celebrados pela Concessionária envolvendo a utilização de espaços vinculados à Concessão, salvo nos casos em que o montante elevado dos investimentos a serem realizados pelo cessionário justificar a sua manutenção mesmo quando da extinção antecipada da Concessão, e a celebração do contrato tiver sido precedida de expressa aprovação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ouvida a ANAC.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

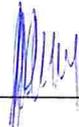
4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação

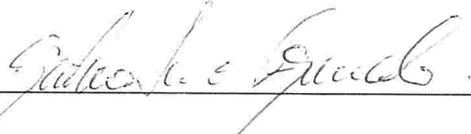
4.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato nas vias de início referidas, que serão destinadas a cada um dos signatários, tudo perante as testemunhas abaixo:

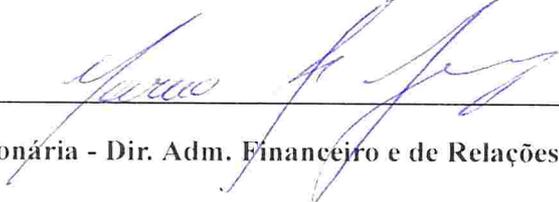
Brasília, 20 de abril de 2018.



Poder Concedente



Concessionária - Diretor-Presidente

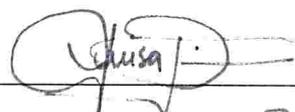


Concessionária - Dir. Adm. Financeiro e de Relações com Investidores

Testemunhas:



Sandra Maduro de Lorenz
Especialista em Regulação
SIAPE 1500289



Especialista em Regulação
SIAPE 1628746



EM BRANCO